

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 050/2021**

Aprovar relatório e voto fundamento, referente recurso tempestivo à decisão da Comissão de Exercício Profissional.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 011/2020, de 23 de novembro de 2021, realizada virtualmente, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o recurso interposto às fls. 81 a 88 e seguintes do processo administrativo nº 2019-3-0362;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 22 do CAU/BR, que determina que “apresentado recurso tempestivo à decisão da Comissão de Exercício Profissional este será encaminhado ao Plenário do CAU/UF para apreciação e julgamento”;

Considerando o Relatório e Voto da Relatora, Conselheira Luciana da Silva Mayrink, proferido às fls.100 do referido processo administrativo;

Considerando o disposto no art. 24 da Resolução nº 22 do CAU/BR, que determina que “depois da apresentação do relatório e voto da conselheira relatora, o Plenário do CAU/UF decidirá pela manutenção da decisão da Comissão de Exercício Profissional ou pelo arquivamento do processo.

DELIBEROU:

Aprovar o voto da relatora do recurso no processo administrativo nº 2019-3-0362, que considerou improcedente o recurso e por conseguinte, manutenção do auto de infração. Com 17 (dezessete) votos favoráveis, 00 (zero) voto contrário e 01 (uma) abstenção.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021.

**Pablo Benetti**

Arquiteto e Urbanista

 Presidente CAU/RJ